



Termo Aditivo nº 004/2016

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2011

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2011 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS, COM VISTAS À OPERACIONALIZAÇÃO, APOIO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA AP-4.0, NA FORMA ABAIXO:

Considerando a inexistência de pendência a ser regularizada, ou seja, o Instrumento Contratual não mais representa direitos e obrigações para o contratante e, por conseguinte, deveres, para a Organização Social contratada, necessário se faz a celebração do Termo Aditivo de Redução com vistas à adequação da base de dados do FINCON, trazendo reflexos gerenciais positivos para os órgãos, auxiliando-os na execução dos contratos e na elaboração de relatórios para o gestor, amparando-os e embasando-os nas tomadas de decisão. Assim, aos 05 dias do mês de MAIO do ano de dois mil e dezesseis, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455 – Cidade Nova, presente o Município do Rio de Janeiro, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Bloco 1, 7º andar, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, DANIEL RICARDO SORANZ PINTO, Brasileiro, Médico, solteiro, portador da cédula de identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo Detran/RJ, CPF nº



290.210.958-07, doravante denominado CONTRATANTE , autorizo o presente Termo Aditivo de Redução ao Contrato de Gestão nº 004/2011, lavrado em observância à legislação aplicável, especialmente a que foi referida no Contrato de Gestão, e que, mesmo quando aqui não for expressamente aludida, fica para todos os efeitos de direito fazendo parte integrante do presente Termo, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

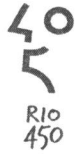
CLÁUSULA PRIMEIRA – (OBJETO) – Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2011 a supressão de R\$ 4.207.674,78 (quatro milhões, duzentos e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) do valor inicialmente Contratado, **conforme instrução à fls. 5.394/5403 e 5.405 do processo nº 09/004.435/2010.**

CLÁUSULA SEGUNDA – (VALOR) – O valor da presente supressão é de R\$ 4.207.674,78 (quatro milhões, duzentos e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

3ºCLÁUSULA TERCEIRA – (PUBLICAÇÃO) – A publicação deste Termo Aditivo correrá por conta do Município que se obriga a providenciá-lo, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – DO-Rio.

CLÁUSULA QUARTA – (DA VIGÊNCIA) – O presente instrumento terá vigência a partir 30/06/2015 até 29/07/2015.

CLÁUSULA QUINTA – (DO FORO) - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo Aditivo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem de pleno acordo com as cláusula e condições fixadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 2016.


Daniel Soranz
Matr. 57/253.544-1
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO:
DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
SUBSECRETÁRIO DA PASTA
Subsecretária de Promoção, Atenção
Primária e Vigilância em Saúde
Matrícula: 11/160.621-9

TESTEMUNHAS :

1- 

2- _____

